Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia do Espírito Santo Campus Cariacica

REGULAMENTO INTERNO DO POLO IFES DO MESTRADO NACIONAL PROFISSIONAL EM ENSINO DE FÍSICA

		,		
CL	IM	٨	D	IO
) IVI	\boldsymbol{A}	к	

TÍTULO I - DA NATUREZA E OBJETIVOS

TÍTULO II- DA ADMINISTRAÇÃO

TÍTULO III – DOS DOCENTES

TÍTULO IV – DOS DISCENTES

TÍTULO V - DO PROCESSO SELETIVO

TÍTULO VI – DO REGIME DIDÁTICO

TÍTULO VII - DO SEMINÁRIO DE PÓS GRADUAÇÃO

TÍTULO VIII - DA DEFESA DE DISSERTAÇÃO

TÍTULO IX – DO DIPLOMA

TÍTULO X – DISPOSIÇÕES GERAIS

TÍTULO I – DA NATUREZA E OBJETIVOS:

- **Artigo 1º** O curso de Mestrado Profissional em Ensino de Física do Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia do Espirito Santo (IFES) tem por objetivos:
- a) o aperfeiçoamento profissional dos professores de Física em exercício na educação básica, com ênfase nos conteúdos de Física e nos aspectos teóricos, metodológicos e epistemológicos do ensino desta ciência,
- b) o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos e práticas pedagógicas para o ensino de Física no contexto da sala de aula da educação básica.
- **Artigo 2º** O IFES abriga um dos polos do curso que é gerenciado pelo programa de Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física (MNPEF) da Sociedade Brasileira de Física (SBF).
- **PARÁGRAFO ÚNICO** O curso de Mestrado Profissional em Ensino de Física outorgará o título de Mestre em Ensino de Física.
- **Artigo 3º** Em respeito às disposições legais vigentes, o Ifes polo de oferta do MNPEF deverá garantir o atendimento educacional e o fornecimento ou a concessão de materiais especializados para Pessoas com Necessidades Específicas, atendendo ao princípio da igualdade, como meio de garantir as condições para o acesso à Instituição, a permanência nela e a conclusão do curso.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços e benefícios específicos citados no caput deste artigo estão contemplados em regulamento próprio do Núcleo de Atendimento a Pessoas com Necessidades Específicas (Napne).

TÍTULO II – DA ADMINISTRAÇÃO:

- **Artigo 4º** A estrutura acadêmico administrativa do polo é composta por um Colegiado do curso de Pós-Graduação (CPG) e por um coordenador, de acordo com as competências estabelecidas neste regulamento e estará subordinada administrativamente à Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão do campus Cariacica ou outro órgão que venha a substituí-la.
- **Artigo 5º** O CPG será constituído pelo coordenador, que ocupará o cargo de presidente, 3(três) Docentes Permanentes cadastrados no programa eleitos pelo corpo docente, 1(um) representante do corpo discente eleito entre os alunos matriculados no curso.
- **Artigo 6º** O coordenador terá funções executivas, logo as deliberações no CPG serão tomadas de modo que o voto do coordenador, nos casos necessários, poderá contar como voto de desempate além de voto comum.
- **Artigo 7º** O coordenador deverá ser docente efetivo do IFES, estar lotado no c*ampus* Cariacica e estar cadastrado neste programa como Docente Permanente.
- §1º- O coordenador do programa deverá ser eleito pelos docentes pertencentes ao polo em reunião extraordinária, tendo como ponto de pauta única a eleição do coordenador de curso. Para tal reunião serão convocados formalmente todos os docentes do programa. Será considerado eleito o candidato que possuir a maioria dos votos dos eleitores presentes.
 - § 2º O mandato do coordenador será de 2 (dois) anos, sendo permitida a recondução.
- § 3º A recondução consiste da manutenção do presente coordenador no cargo em exercício por mais um mandato.
- **Artigo 8º** São funções do coordenador do programa:
 - a) presidir o CPG;
- b) representar o polo junto aos órgãos colegiados nos quais essa representação esteja prevista e na Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal (CAPES);

- c) representar o polo perante a comunidade acadêmica e a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG);
- d) apreciar propostas e recursos de docentes e discentes do programa, no âmbito de sua competência.
- **Artigo 9º** O CPG terá duas reuniões ordinárias por semestre e poderá também se reunir por convocação do coordenador do programa ou por solicitação de 1/3 (um terço) dos seus membros constituintes e deliberará por maioria simples dos presentes.

Artigo 10° - São funções específicas do CPG:

- a) assessorar o coordenador em tudo o que for necessário para o bom funcionamento do programa do ponto de vista didático, científico e administrativo;
- b) elaborar o regulamento do programa e suas respectivas alterações, para posterior homologação pela Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão do *campus* Cariacica (DPPE);
 - c) estabelecer as diretrizes gerais do programa;
 - d) Indicar o credenciamento e descredenciamento de docentes;
 - e) pronunciar-se, sempre que convocado, sobre matéria de interesse da pós-graduação;
 - f) aprovar os planos de trabalho dos pós-graduandos;
- g) assessorar a Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PRPPG) na execução da política de pósgraduação do IFES e no seu acompanhamento;
- h) aprovar a lista de oferta de disciplinas para cada período letivo além dos calendários do MPEF para o ano letivo;
- i) acompanhar o credenciamento, recredenciamento e descredenciamento de orientadores, de acordo com a Norma de Credenciamento, Recredenciamento e Descredenciamento do polo.
- j) aprovar a composição de bancas examinadoras de dissertação, de acordo com a orientação do regulamento geral da pós-graduação *stricto sensu* do IFES;
- k) analisar pedidos de extensão do prazo de permanência do discente no programa de mestrado, trancamento de matrícula, designação e mudança de orientador e/ou co-orientador, bem como a solicitação de aproveitamento de estudos realizados em outros programas de pósgraduação *stricto sensu* reconhecidos pela CAPES.
- **Artigo 11º** Sempre que necessário, o CPG poderá propor a constituição de uma Comissão de Pós-graduação para realizar trabalhos administrativos em equipe; estas comissões sempre serão presididas pelo coordenador.

TÍTULO III – DOS DOCENTES:

- **Artigo 12º** Os docentes do polo terão as atribuições voltadas ao ensino e a pesquisa através da orientação e coorientação de alunos e ministração de disciplinas.
- **Artigo 13º** Os docentes deverão ter o título de Doutor ou equivalente, dedicar-se à pesquisa, ter produção científica continuada e relevante além de serem aprovados pelo CPG.
- §1º O notório saber, reconhecido por universidade com curso de doutorado na área, poderá suprir a exigência de doutorado para o fim de credenciamento como docente, conforme decisão do CPG.
- §2º Professores sem o título de Doutor, mas com a titulação de Mestre, poderão ser credenciados ao programa com a aprovação do CPG, em qualquer uma das modalidades de professores (Docente Permanente ou Visitante) conforme descrito no Artigo 13º, desde que

tenham qualificação e experiência na área de conhecimento do curso. O número de professores nesta modalidade não pode ultrapassar 20% do corpo docente permanente.

- **Artigo 14º** Os docentes serão classificados em Docentes Permanentes e Docentes Visitantes conforme definido nos parágrafos seguintes:
- **§1º** Considera-se Docentes Permanentes os docentes do quadro efetivo do IFES, que atuam na ministração de disciplinas e/ou orientação de pós-graduandos no polo.
- **§2º** Considera-se Docentes Visitantes os docentes ou pesquisadores com vínculo funcional com outras instituições que sejam liberados das atividades correspondentes a tal vínculo, e também professores sem vínculo institucional (aposentados ou voluntários), de modo que estes docentes poderão ministrar disciplinas e/ou orientar pós-graduandos no polo.
- §3° Os Docentes Visitantes que forem desempenhar quaisquer funções administrativas, de pesquisa ou de ensino no âmbito do MNPEF, deverão preencher o termo de concordância e responsabilidade que segue no Anexo XV.
- §4º O enquadramento dos docentes nas categorias de Docente Permanente e Docente Visitante deverá ser avaliado pelo CPG.
 - §5º Pesquisadores interessados em compor o corpo docente do polo deverão:
- a)- ser indicados ao CPG por um docente credenciado no programa por meio de formulário que segue em ANEXO XIV, devidamente assinado e entregue ao coordenador do programa, sendo que este irá encaminhá-lo para avaliação do CPG.
- b)- participar efetivamente em atividades de orientação, docência ou administrativas do PPGEFis por um período igual ou superior a 3(três) meses. Atividades estas atestadas pelo docente indicador via formulário que segue no ANEXO XIV com anuência da chefia imediata de sua instituição.
- c) realizar entrevista oral em caráter consultivo com o CPG, em reunião previamente agendada pelo coordenador do programa.
- d) após a realização da entrevista oral, em votação individual dos membros do CPG em reunião, deverá obter maioria dos votos presentes para ser aceito como docente permanente do CPG, sendo tal decisão lavrada em ata.
- Artigo 15° Serão descredenciados os docentes que, após apreciação do CPG:
 - a) solicitarem o descredenciamento;
 - b) não atenderem às normas explicitadas neste regulamento;
- c) ficarem sem orientar, coorientar ou ministrar disciplinas por um período superior a um ano.

TÍTULO IV– DO CORPO DISCENTE

- **Artigo 16º** Cada discente terá um orientador dentre os docentes credenciados do MNPEF. A formalização da orientação será feita por meio do preenchimento de um formulário, conforme o ANEXO I, que será levado ao CPG para que dê ciência a este e para que o documento seja arquivado na coordenação do polo.
- §1° É de obrigatoriedade do discente procurar um orientador que o aceite como orientado. Tal aceite, por parte do orientador, será feito via formulário que segue no ANEXO II.
- §2º O aceite de orientação por parte do orientador, devidamente assinado, deverá ser entregue ao coordenador do polo até 60 dias após o início do primeiro semestre letivo, contado após a matrícula do discente, que o encaminhará para ciência do CPG na primeira reunião do

semestre letivo subsequente.

- §3° Uma cópia do termo de ciência de orientação por parte do CPG, devidamente assinada, será entregue via correio eletrônico (*e-mail*) pelo coordenador do programa ao orientador do discente no início do segundo semestre letivo, contado a partir da data de matrícula do discente, logo após sua ciência por parte do CPG.
- §4º Os discentes que não possuírem um orientador até o final do primeiro semestre letivo, após a matrícula no programa, estarão sujeitos a desligamento do curso mediante avaliação do CPG.
- **Artigo 17º -** Compete ao orientador auxiliar o mestrando na organização e execução de seu Projeto de Dissertação.
- **§1º** O Projeto de Dissertação deverá ser entregue ao coordenador do programa juntamente com o aceite de orientação, até o prazo estipulado no parágrafo 2º do artigo 14º. É de responsabilidade do coordenador encaminhá-lo para apreciação do CPG.
- **§2º** O Projeto de Dissertação deverá seguir o modelo que segue em ANEXO III e ser entregue 30 (trinta) dias antes do seminário de pós-graduação.
- §3º A Comissão Avaliadora será constituída de, pelo menos, três membros, sendo o coordenador do polo um destes membros. Os demais serão indicados pelo CPG.
- §4° Um parecer seguindo o formulário, que consta no ANEXO IV, será enviado ao coordenador do programa o qual o encaminhará ao orientador do discente. O parecer final será dado com base nas duas melhores avaliações do projeto.
- **§5º** Os projetos considerados insatisfatórios deverão seguir as orientações da Comissão Avaliadora e terão um período de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do parecer devidamente assinado pelo coordenador do programa, para que o projeto seja reescrito e reenviado ao coordenador do programa para uma nova avaliação do CPG. Os demais projetos deverão ser executados seguindo-se as orientações da Comissão Avaliadora.
- **§6°** O discente que não entregar até o final do segundo semestre letivo, contados a partir da data de matrícula, o Projeto de Dissertação, estará em desacordo com o presente regulamento. Nesta situação, o discente e seu orientador deverão enviar ao CPG, por intermédio do coordenador do programa, uma Carta de Justificativa formal, conforme segue no ANEXO V, para deliberar sobre a situação do discente, podendo ser concedida ou não a dilatação no prazo de entrega do Projeto de Dissertação. Tal solicitação de dilatação no prazo de entrega somente será concedida uma única vez.
- §7º Expirados todos os prazos descritos nos parágrafos anteriores desse Artigo, o discente estará sujeito a desligamento do curso, conforme consta no TÍTULO V deste regulamento.
- **Artigo 18º -** O orientador poderá desistir da orientação em qualquer momento, justificando-se por escrito ao CPG por meio do formulário que segue no ANEXO VI. Neste caso, o discente, sob a supervisão do coordenador do programa, terá um prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de desistência de orientação, para encontrar outro orientador pertencente ao quadro do curso, seguindo os trâmites descritos no Artigo 14º deste regulamento.
- §1º Em caso de desistência de orientação, após o Projeto de Dissertação ter sido confeccionado e devidamente aprovado pelo CPG, ficará a critério do novo orientador dar sequência ou não ao Projeto de Dissertação em execução pelo referido discente.
- §2º Caso o novo orientador decida por abandonar o Projeto de Dissertação em vigência, o mesmo, em conjunto com o discente, terá um prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de aceite de orientação, para confeccionar um novo Projeto de Dissertação, que deverá ser avaliado por uma Comissão Avaliadora indicada pelo coordenador do programa.

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de afastamento temporário, o orientador deverá ser substituído por outro de sua indicação, por meio do formulário que segue no ANEXO VII, com a concordância do orientando, do orientador indicado e sob a ciência do coordenador do programa. Uma cópia de tal formulário devidamente assinado pelo coordenador será enviada aos envolvidos por correio eletrônico (*e-mail*).

TÍTULO V- DO PROCESSO SELETIVO

- **Artigo 19º** Poderá candidatar-se ao processo seletivo o candidato que esteja em efetivo exercício de docência em Física na educação básica no nível de Ensino Médio, ou em Ciências no nível fundamental, e seja portador de diploma de graduação em Física (Licenciatura ou Bacharelado) ou áreas afins, em cursos reconhecidos pelo Ministério de Educação, ou estudantes do último semestre desses cursos.
- **PARÁGRAFO ÚNICO** Aos candidatos com necessidades específicas será garantida a condição diferenciada de realização da prova do processo seletivo, conforme manifestação do candidato no ato de sua inscrição.
- **Artigo 20°** O processo seletivo será realizado por uma Comissão Local de Seleção do Pólo (CLSP) credenciado do MNPEF organizado pela SBF, tal CLSP será indicada pelo CPG e nomeada pelo Diretor Geral por meio de portaria. O processo seletivo dar-se-á por meio de dois editais específicos:
 - a) um edital nacional confeccionado pela CPG da SBF;
 - b) um edital local confeccionado pela CLSP com especificações relativas ao polo.
- **Artigo 21º** Os processos seletivos serão abertos e tornados públicos mediante edital de seleção, previamente aprovado pelo CPG, a ser publicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do início do prazo de inscrições.
- **Artigo 22º** Em caso de existir bolsas disponíveis para os discentes estas serão distribuídas por uma comissão de bolsas designada pelo CPG, que fará a distribuição seguindo o critério de classificação final no processo seletivo e também os critérios de cada agência de fomento.
- **Artigo 23º** Do total de vagas disponíveis em cada processo seletivo deste programa fica reservado o mínimo de 25% das vagas para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) e indígenas.
- § 1º Os candidatos autodeclarados negros e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.
- § 2º Os candidatos autodeclarados negros e indígenas aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- § 3º Em caso de desistência de candidatos autodeclarados negros e indígenas aprovados em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro e indígenas posteriormente classificado.
- **Artigo 24º** Do total de vagas disponíveis, em cada processo seletivo deste programa, fica reservado o mínimo de 5% das vagas para candidatos com deficiência.

- § 1º Os candidatos com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.
- § 2º Os candidatos com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- § 3º Em caso de desistência de candidato com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.
- **Artigo 25º** Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas candidatos negros, indígenas e pessoas com deficiência, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, mantendo a oferta de no mínimo 01 vaga para cada categoria de reserva de vagas.
- **Artigo 26°** Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos aprovados na condição de autodeclarados negros, indígenas e com deficiência para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- **Artigo 27º** Os candidatos à reserva de vagas farão sua opção no ato da inscrição, utilizando formulário próprio indicando uma das modalidades de reserva de vagas, a saber:
- a) negros ou indígenas,
- b) pessoa com deficiência. As categorias negro (preto e pardo) e indígena serão definidas conforme as classificações utilizadas pelo IBGE.

A categoria pessoa com deficiência será definida especificando o tipo de deficiência do candidato, de acordo com as especificações determinadas pela Lei 13.146 de 06/07/2015.

TÍTULO VI – DO REGIME DIDÁTICO

- **Artigo 28°** O MNPEF transcorrerá em regime de períodos letivos, com duração de 4 (quatro) meses consecutivos, seguindo calendário específico promulgado pelo CPG, o curso será ofertado de forma presencial e em regime de créditos.
- **Artigo 29º** O discente terá um prazo de 4(quatro) semestres letivos, contados a partir da data de matrícula, para defender sua Dissertação de Mestrado na forma descrita no TÍTULO VII deste regulamento, período prorrogável por até mais 1(um) semestre letivo.

PARAGRAFO ÚNICO: os casos excepcionais, onde a dilatação do prazo não seja suficiente para a conclusão dos trabalhos de dissertação do discente, serão avaliados pelo CPG.

Da Matrícula

Artigo 30º - A matrícula é o ato administrativo que vincula efetivamente o candidato a um programa de mestrado em cujo processo seletivo foi aprovado, satisfeitas as condições de ingresso, nos prazos fixados no Edital de seleção.

- **Artigo 31º** O requerimento de matrícula refere-se à manifestação de interesse do candidato em constituir vínculo com a Instituição/Programa de Mestrado, após aprovação e classificação em processo seletivo, e será realizado por meio do preenchimento de formulário fornecido pelo CRA do Ifes, devidamente acompanhado dos documentos exigidos pela legislação em vigor e pelo Ifes, conforme divulgação em edital.
- **Artigo 32º** O candidato selecionado deverá requerer sua matrícula no primeiro período letivo regular após a seleção, em data prevista no edital, sem o que perderá o seu direito de ingresso, o que gera a convocação do suplente imediato para ocupação da vaga.
- **Artigo 33º** A matrícula, vínculo do estudante com o programa de mestrado, será efetivada após análise e aprovação da documentação apresentada junto ao requerimento de matrícula e será homologada através de publicação na página do processo seletivo, no site do Ifes em data especificada em edital.
- § 1º Os requerimentos de matrícula não homologados estarão automática e definitivamente cancelados, hipótese em que será convocado o suplente imediato para ocupação da vaga.
- § 2º A matrícula realizada com documentos falsos ou adulterados será nula de pleno direito, tornará o responsável por tal ato passível de sofrer as cominações legais e ensejará a convocação do suplente imediato para ocupação da vaga, respeitados os prazos previstos no calendário acadêmico.
- **Artigo 34º** O acúmulo de matrículas em cursos de níveis diferentes é definido pela legislação vigente do Ifes.

Da Renovação da Matrícula

- **Artigo 35º** A renovação de matrícula constitui manutenção do vínculo do estudante com a Instituição e com o curso, ocorrerá de forma automática e será realizada pela CRA do campus Cariacica antes do início dos períodos letivos subsequentes ao primeiro.
- § 1º A efetivação da renovação de matrícula será condicionada aos resultados finais e às normas contidas neste Regulamento.
- § 2º Não será efetivada a renovação de matrícula no período letivo em que se constatar a impossibilidade de o estudante concluir o curso no prazo de integralização, ou não atender ao disposto neste regulamento.
- § 3º Para renovação de matrícula o estudante deverá estar em situação regular no campus, comprovada através de nada consta.
- § 4º Não será renovada a matrícula dos alunos que tiverem sua matrícula cancelada por qualquer motivo previsto neste regulamento.

Da Oferta e da Matrícula em Disciplinas

Artigo 36º - As disciplinas que serão ofertadas em cada semestre letivo serão determinadas pelo CPG.

Paragrafo único - O coordenador do programa encaminhará aos setores acadêmicos no campus Cariacica a relação das disciplinas que serão ofertadas assim como os docentes que ministrarão as aulas.

- **Artigo 37º** As disciplinas ofertadas serão de natureza obrigatória e optativa conforme previsto em projeto de curso.
- §1º Disciplinas obrigatórias são aquelas que o discente deve obrigatoriamente cursar e ser aprovado. A lista de disciplinas obrigatórias, bem como as descrições de suas ementas, encontram-se dispostas no ANEXO VIII.
- §2º Disciplinas optativas são aquelas que serão ofertadas pelo polo semestralmente, mediante a indicação do CPG. Será facultado ao discente a realização de matrícula em tais disciplinas. Existem dois grupos de optativas, chamadas de Grupo (a) e Grupo (b). O discente deverá obrigatoriamente escolher pelo menos uma disciplina de cada Grupo. A lista de disciplinas optativas, bem como as descrições de suas ementas, encontram-se dispostas no ANEXO VIII.
- **Artigo 38º** A matrícula por disciplina ocorrerá por solicitação do discente no sistema acadêmico em data prevista no calendário. O requerimento será realizado pelo discente, em data prevista no calendário acadêmico, no sistema acadêmico das disciplinas que pretende cursar no período letivo.

Do Cancelamento da Matrícula

- **Artigo 39º** O desligamento do discente consiste na cessação de vínculo com o curso/programa de mestrado, acarretando o cancelamento da matrícula junto a Instituição e ocorrerá:
- I) por expressa manifestação do discente, ou seu representante legal que deverá requerer o desligamento por escrito e protocolar a solicitação junta a CRA do campus Cariacica;
- II) Por falta de reabertura de matrícula, após período de trancamento;
- III)por manifestação da CPG quando for apurado:
- a) A reprovação por duas vezes em uma mesma disciplina ou três vezes em disciplinas distintas ao longo do curso,
 - b) Não possuir orientador até o prazo estipulado no Artigo 15º deste regulamento.
- c) não entregar o Projeto de Dissertação até o prazo estipulado no TÍTULO VII deste regulamento.
- d) não defender a Dissertação de Mestrado em prazo inferior a 6(seis) semestres letivos contados a partir da data de matrícula.

Do Trancamento e Reabertura de Matrícula

- **Artigo 40°** O trancamento de matrícula ocorrerá em uma única vez mediante requerimento do discente, por motivo justificado, nos casos em que fique comprovado o impedimento involuntário do discente para exercer suas atividades acadêmicas, conforme calendário da pósgraduação.
- § 1°. A matrícula só poderá ser trancada pelo discente uma única vez mediante concordância do orientador e da CPG.
 - § 2º. Não será permitido o trancamento de matrícula no primeiro período letivo. No caso

do impedimento de cursar o mestrado no primeiro período letivo, o aluno será desligado.

- § 3º A matrícula permanecerá trancada por um período letivo e deverá ser reaberta na oferta imediatamente posterior a este prazo que permita a continuidade do curso.
- §4°. O período de trancamento de matrícula não será contado para efeito do prazo máximo fixado para a conclusão do curso de Pós-graduação.
- o discente na CRA do campus Cariacica em data prevista no calendário acadêmico.
- § 5º A não reabertura de matrícula após o encerramento do período de trancamento caracterizará o abandono do curso e acarretará o cancelamento da matrícula.

Da Avaliação nas Disciplinas, do Rendimento e Registro Acadêmico

- **Artigo 41°** O Rendimento discente em cada disciplina será avaliado pelo docente responsável e expresso mediante registro no sistema acadêmico utilizando os critérios estabelecidos neste regulamento respeitada a resolução vigente do Ifes ou outra que venha a substituir.
- § 1°. Serão considerados aprovados em cada disciplina ou componente curricular os alunos avaliados que obtiverem nota igual ou superior a 60 (sessenta) e frequência igual ou superior a 75%.
- § 2º Os alunos que obtiverem frequência inferior a 75% serão considerados reprovados independente do conceito que obtiverem em suas avaliações, sendo atribuído para efeito de registro:
 - IF Conceito Insatisfatório por Faltas.
- **Artigo 42º** Os discentes que tiverem sido Desligados do MNPEF, nos casos distintos à situação de Matrícula Abandonada descrita no parágrafo 1º do Artigo 24º deste regulamento, terão seus créditos obtidos em disciplinas em que forem devidamente aprovados mantidos válidos por um período de 3(três) anos, contados a partir da data do desligamento.
- **Artigo 43º** Poderá ser concedido aproveitamento de créditos obtidos em outros programas de pós-graduação *stricto sensu* mediante requerimento dirigido a CPG, protocolado na CRA, pelo próprio aluno ou por seu representante legal, em data prevista no calendário acadêmico, acompanhado dos seguintes documentos:
- I. histórico escolar (parcial/final) com a carga horária e a verificação dos rendimentos escolares dos componentes curriculares;
- II. currículo documentado com Planos de Ensino, cursados no mesmo nível de ensino ou superior.
- § 1º A verificação de rendimentos dar-se-á pela análise do processo, com base no parecer da CPG, respeitado o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de similaridade dos conteúdos e da carga horária do componente do curso pretendido.
- § 2º Para o aproveitamento em um determinado componente curricular, será facultado a CPG submeter o aluno a uma verificação de rendimento elaborada por professor ou equipe de especialistas, no caso da nota do aluno na instituição de origem ser inferior a 60% (sessenta por

cento).

- § 3º Não será concedido aproveitamento de estudos para disciplinas cursadas a mais de 3 anos.
- § 4º Não será concedido aproveitamento de estudos, ainda que constatada aprova em disciplinas, quando o aluno for desligado do programa de mestrado por motivo de abandono do curso e ou evasão.
- § 5° Poderá ser concedido aproveitamento de estudos, de no máximo 50% (cinquenta por cento) da carga horária total dos componentes curriculares do curso.
- § 6° Os componentes curriculares cursados em programas de mestrado do Ifes poderão, atendidas eventuais exigências do Colegiado do Curso, ser aproveitados mesmo que excedam 50% (cinquenta por cento) da carga horária do curso pretendido.
- § 7º Para efeito de registro será utilizado o termo Aproveitamento de Estudos, dispensando o registro das notas.

Da Integralização dos Estudos e do Curso

- **Artigo 44º** A integralização dos estudos necessários ao MNPEF será expressa em unidades de crédito.
 - §1º A cada crédito corresponderão 15 horas-aula semestrais;
- **§2º** Não serão atribuídos créditos às atividades desenvolvidas na elaboração da Dissertação de Mestrado.
- **Artigo 45°** O Exame de Proficiência em Língua Estrangeira se constituirá de uma avaliação escrita obrigatória, que o discente deverá realizar antes de sua Defesa de Dissertação que o julgará Aprovado ou Reprovado.
- §1º O Exame de Proficiência em Língua Estrangeira será aplicado por uma Banca Avaliadora designada pelo CPG, presidida pelo coordenador do programa e integrada por mais dois Docentes Permanentes do polo. A formulação, aplicação, correção e divulgação dos resultados do exame serão de responsabilidade da Banca Avaliadora.
- §2º O discente que desejar realizar o exame deverá enviar uma solicitação de realização de exame, via correio eletrônico *e-mail*, ao coordenador do programa com uma antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos a partir da data de realização do mesmo.
- §3º O Exame de Proficiência em Língua Estrangeira será ofertado pelo menos uma vez por ano em período previamente agendado no calendário acadêmico do polo, sendo facultado ao discente realizar tal exame quantas vezes necessárias para sua aprovação.

Do regime especial de atendimento domiciliar

Artigo 46° - O regime domiciliar dá ao discente o direito de realizar atividades escolares em seu domicílio quando houver impedimento de frequência às aulas, sem prejuízo à sua vida

acadêmica. Durante o período de regime domiciliar, o aluno terá as suas faltas registradas e ao final do período, as faltas serão justificadas pelo setor responsável.

Artigo 47° - Terá direito ao regime domiciliar o aluno que necessitar ausentar-se das aulas por um período superior a 15 (quinze) dias e inferior a 45 (quarenta e cinco) dias, nos seguintes casos:

I. ser portador de doença infecto-contagiosa;

II. necessitar de tratamento prolongado de saúde que implique internação hospitalar, atendimento ambulatorial ou permanência prolongada em domicílio;

III. necessitar acompanhar parentes de primeiro grau com problemas de saúde, quando comprovada a necessidade de assistência intensiva.

- § 1º A aluna gestante terá direito a 3 (três) meses de regime de exercícios domiciliares a partir do oitavo mês de gestação, desde que seja apresentada a devida comprovação médica.
- § 2º O regime domiciliar será efetivado mediante atestado médico, visado pelo médico do *campus*, quando houver.
- § 3º O atestado médico deverá ser apresentado ao setor médico em um prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após iniciado o impedimento.

Artigo 48° - Compete ao gabinete médico ou setor equivalente:

I. orientar o preenchimento do requerimento, mediante o atestado médico e as informações da família:

II. encaminhar a documentação para o setor pedagógico responsável diretamente envolvido com o aluno.

Parágrafo único: Quando não houver gabinete médico ou setor equivalente, as atribuições previstas nos incisos I e II passarão automaticamente para o setor pedagógico responsável.

Artigo 49º - Compete ao setor pedagógico do *campus*:

I. abrir o processo de regime domiciliar;

II. fazer comunicação ao coordenador do curso solicitando tarefas escolares;

III. manter contato direto com o aluno ou representante legal do estudante para o encaminhamento de tarefas e/ou recebimento das tarefas realizadas:

IV. encaminhar as tarefas realizadas para o coordenador do curso;

V. comunicar ao setor de assistência ao educando.

Parágrafo único: O aluno que comprovar incapacidade de realizar as tarefas domiciliares ficará sujeito, quando possível, a uma proposta diferenciada de atendimento a ser definida pelo Colegiado de Curso.

TÍTULO VII – DO SEMINÁRIO DE PÓS-GRADUAÇÃO

- **Artigo 50°** No início do segundo semestre letivo do curso de MNPEF, o discente deverá apresentar a uma banca examinadora em local e data previamente indicados pelo CPG, conforme consta em fomulário disponível no ANEXO IX, seu Plano de Trabalho pautado em seu Projeto de Dissertação em formato de seminário, com duração de 30(trinta) minutos, seguido de arguição oral. Tal apresentação deverá ocorrer durante o Seminário de Pós-Graduação do polo.
- §1º Obrigatoriamente, o orientador do discente deverá ser um dos integrantes da banca examinadora. Caso o orientador encontre-se impossibilitado de comparecer ao seminário, um representante deverá ser indicado formalmente via correio eletrônico (*e-mail*) pelo mesmo ao coordenador do programa.
- §2º A contatação dos membros constituintes da banca examinadora será realizada pelo coordenador do programa, logo após a indicação do CPG.
- §3º A avaliação da apresentação do Plano de Trabalho e os apontamentos da banca examinadora acerca de alterações a serem realizadas serão apontados em formulário conforme consta em ANEXO X. Tais apontamentos serão entregues ao orientador (ou representante) do discente logo após a realização do Seminário de Pós-Graduação.
- §4º Não há exigência de um número mínimo de créditos para a participação no seminário
- **Artigo 51º** O Seminário de Pós-Graduação será um evento do polo que deverá ser organizado por uma comissão a ser estabelecida pelo CPG e presidida por um docente permanente do polo, tal comissão irá:
 - a) indicar as bancas avaliadoras,
- b) agendar locais e datas de realizações dos seminários com todos os membros integrantes da banca examinadora.

TÍTULO VIII – DA DEFESA DE DISSERTAÇÃO

- **Artigo 52º** Para a obtenção do título de Mestre em Ensino de Física, o discente deverá obter Aprovação em Defesa de Dissertação.
- **PARÁGRAFO ÚNICO** Só poderá realizar Defesa de Dissertação o discente que tiver obtido todos os 32 créditos da estrutura curricular do curso, tiver apresentado seu Plano de Trabalho durante o Seminário da Pós-Graduação, conforme descrito no TÍTULO VI deste regulamento, e tiver sido aprovado no Exame de Proficiência de Língua Estrangeira.
- **Artigo 53°** A Defesa de Dissertação será ato público, no qual o discente ministrará seminário de Defesa de Dissertação, com duração mínima de 40 (quarenta) minutos e máxima de 50 (cinquenta) minutos a uma banca examinadora, que o julgará Aprovado, Aprovado com ressalva ou Reprovado. Após e apresentação, o discente passará por arguição oral dos membros da banca examinadora, sendo conferido a cada examinador um tempo máximo de 30(trinta) minutos de arguição.
- §1º O parecer da Banca Examinadora será realizado após deliberação fechada, realizada após as arguições orais do discente, sendo lavrada Ata de Defesa de Dissertação conforme segue em ANEXO XIII.

- §2º No caso de parecer Aprovado, o discente terá um prazo de 30 (trinta) dias, após a data de realização da defesa, para implementar todas as alterações sugeridas pela banca examinadora e apresentar a versão corrigida ao coordenador do programa.
- §3º No caso de parecer Aprovado com ressalvas, o discente terá um prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, após a data de realização da defesa, para implementar todas as alterações sugeridas pela banca examinadora e apresentar a versão corrigida ao coordenador do programa.
- §4º No caso de parecer Reprovado, o discente terá um prazo de 60 (sessenta) dias, após a data de realização da defesa, para realizar todas as modificações sugeridas pela banca, e para entregar a versão modificada em formato digital ao coordenador do programa, o qual a encaminhará à Banca Examinadora e agendará nova Defesa de Dissertação.
- §5º No caso de realização de segunda defesa de Dissertação com parecer Reprovado, o discente será Desligado do curso.
- **Artigo 54º** A Banca Examinadora será constituída de 3(três) doutores indicados pelo CPG em Formulário (b) eletrônico conforme segue modelo em ANEXO XI sendo: um membro externo ao polo, um membro interno ao polo e o orientador do discente, que presidirá a banca.
- §1º No caso da impossibilidade da presença do orientador, o CPG deverá indicar um docente do polo para presidir a Banca Examinadora.
- §2º O orientador do discente deverá enviar ao coordenador do programa, em um prazo mínimo de 45 dias antes da defesa: uma lista contendo a indicação de 3(três) nomes de possíveis examinadores internos e 3(três) nomes de examinadores externos para avaliação do CPG, bem como um período possível de datas de defesa, seguindo Formulário (a) que segue no ANEXO XI, além de:
- a)- histórico escolar do discente apontando a obtenção de todos os créditos necessários para realização da defesa,
- b)- declaração simples do coordenador demonstrando a participação do discente no Seminário de Pós-Graduação,
- c)- cópia de uma versão da dissertação a ser defendida, devidamente assinada pelo orientador, não necessariamente sendo a versão a ser entregue à banca examinadora.
- §3º O agendamento final da Defesa de Dissertação com os membros da Banca Examinadora indicados pelo CPG será realizado pelo discente junto aos membros da Banca designados pelo CPG e informado oficialmente via correio eletrônico (*e-mail*) ao coordenador do programa com uma antecedência mínima de 30(trinta) dias a contar da data de defesa indicando o título da dissertação a ser defendida, membros da banca, o horário e o local definidos.
- **Artigo 55°** É de responsabilidade do coordenador do programa tornar públicos os locais e as datas de realização dos seminários de Defesa de Dissertação com uma antecedência mínima de 15(quinze) dias da data de defesa, por meio do sistema acadêmico do IFES.
- **Artigo 56º** É de responsabilidade do discente a entrega da versão eletrônica em formado *pdf* ou impressa da dissertação a ser defendida aos membros da Banca Examinadora, seguindo orientações individuais de cada membro.
- **Artigo 57º** A homologação da Dissertação de Mestrado Profissionalizante, após aprovação pela Banca Examinadora e após realizadas todas as alterações sugeridas, é de responsabilidade do discente junto ao setor de Bibliotecas do IFES *campus* Cariacica.

Da Concessão do Grau de Mestre

Artigo 58º – Para obtenção do título de Mestre em Ensino de Física o discente deverá:

- I) cursar com êxito, o mínimo de 32 (trinta e dois) créditos, dos quais 24 (vinte e quatro) em disciplinas obrigatórias e 8 (oito) em disciplinas optativas;
- II) Obter aprovação em Seminário de Defesa de Dissertação de Mestrado, que deve resultar de um trabalho de pesquisa profissional, aplicada, descrevendo o desenvolvimento e avaliação de processos ou produtos de natureza educacional no Ensino de Física.

TÍTULO IX – DO DIPLOMA

Artigo 59º - A expedição do diploma é de responsabilidade do IFES *campus* Cariacica, cumpridos todos os requisitos do regulamento geral da pós-graduação *stricto sensu* do IFES.

PARÁGRAFO ÚNICO: É de responsabilidade do coordenador do programa acompanhar junto ao discente o processo de solicitação de declaração de conclusão de curso perante o CRA do *campus* Cariacica para expedição de diploma de Mestre em Ensino de Física.

Artigo 60° – No diploma do MNPEF constará o título de Mestre em Ensino de Física.

TÍTULO X – DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 61º - As atividades acadêmicas do polo que são de responsabilidade do CPG deste curso, serão acompanhadas pela DPPE do *campus* Cariacica, com a supervisão da PRPPG do IFES.

Artigo 62º – Casos de plágio comprovado, cometidos em dissertações ou outras produções intelectuais de estudantes dos Cursos do MNPEF, na forma impressa ou eletrônica, envolvendo o nome do MNPEF deverão ser examinados pela CPG do MNPEF podendo esta ouvido o orientador, decidir pela exclusão dos alunos responsáveis. (Tornar nulo os créditos obtidos no programa?)

Artigo 63º - Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pelo CPG do polo, pela DPPE do *campus* Cariacica e a PRPPG do IFES, respeitada a legislação em vigor.

Formulário de Ciência do Colegiado de Pós-Graduação do Mestrado Profissionalizante em Ensino de Física do <i>campus</i> Cariacica
O Colegiado de Pós-Graduação do Mestrado Profissionalizante em Ensino de Física do <i>campus</i> Cariacica tomou ciência de que <u>NOME DO ORIENTADOR</u> , credenciado do referido programa de pós-graduação, aceitou orientar o discente <u>NOME DO DISCENTE</u> .
Cariacica, de
Coordenador do Mestrado Profissionalizante em Ensino de Física <i>campus</i> Cariacica Presidente do Colegiado

ANEXO II

	Formulário de Aceite de Orientação				
Graduação discente No	em Ensino de Físio	ca (PPGEFis) do de estando ciente de n	o quadro de docentes do campus Cariacica do IFI ninhas obrigações como oão.	ES aceito orientar o	
	CIDADE,	de	de	<u>.</u>	
	Orio	entador: NOME DO	O ORIENTADOR		

ANEXO III

MODELO DE PROJETO DE DISSERTAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO MESTRADO PROFISSIONALIZANTE EM ENSINO DE FÍSICA

FULANO DE TAL (todo em maiúsculo)

TÍTULO DO PROJETO (todo em maiúsculo)

Cariacica 20**(substituir o ano)

FULANO DE TAL(todo em maiúsculo)

TÍTULO DO TRABALHO (todo em maiúsculo)

Projeto de Dissertação apresentado à Coordenadoria do Mestrado Profissionalizante em Ensino de Física do programa de Pós-Graduação em Física do Instituto Federal do Espírito Santo, como requisito parcial para a obtenção do título de Mestre em Ensino de Física.

Orientador: Prof. D.Sc. (ou M.Sc.) Beltrano de Tal

Cariacica 20**(substituir o ano)

SUMÁRIO

1 Introdução	**
1.1 Problema	. **
1.2 Hipótese	**
2 Justificativa	**
3 Objetivos	**
4 Revisão de Literatura	**
4.1 Histórico(opcional apenas para dar ideia de identificação do sumário)	**
4.1.1 (opcional apenas para dar ideia de identação do sumário)	**
5 Metodologia	**
6 Recursos	**
7 Cronograma	**
Referências	**

1 Introdução

Texto em arial 12 espaçamento 1,5. Indentação por tabulação. Margens superior e direita de 3cm e margens esquerda e inferior de 2cm. Numeração das páginas no canto superior direito. Capa e Folha de rosto não são contabilizadas mas a numeração das páginas não devem ser apresentadas.

- 1.1 Problema
- 2 Justificativa
- 3 Objetivos

4 Revisão de literatura

Tabelas e Figuras devem ser enumeradas em ordem crescente sequencialmente, não se considerando as seções e subseções e suas respectivas legendas devem estar na parte superior dos objetos. Para Tabelas, utilizar o nome Tabela ** - , e para figuras e gráficos Figura ** - ou Gráfico ** -. As legendas são em formato Arial e tamanho 12. A fonte/origem das tabelas e figuras devem ser explicitadas logo abaixo destes objetos com em formato Arial e tamanho 10.

- 5 Metodologia
- 6 Recursos
- 7 Cronograma

Referências

Referências no formato ABNT.

Formulário de	Parecer sobre Projeto de l	Dissertação	
O projeto intitulado TÍTULO DO do curso de Mestrado Profissiona NOME DO ALUNO sobre a orier	al em Ensino de Física, que será	desenvolvido pelo mestrando	
() Aceito sem alterações	() Aceito sem alterações	() Aceito sem alterações	
() Aceito com alterações	() Aceito com alterações	() Aceito com alterações	
() Insatisfatória.	() Insatisfatória.	() Insatisfatória.	
Avaliador 1	Avaliador 2	Avaliador 3	
Descrever as alterações sugeridas/justificativas	Descrever as alterações sugeridas/justificativas	Descrever as alterações sugeridas/justificativas	
Parecer Final			
() Aceito			
() Aceito com Alterações	Coordenador do Mestrado Profissional em Ensino de Física <i>campus</i> Cariacica		
() Insatisfatória.	Presidente do Colegiado		

Carta de Justificativa

Ao Coordenador do Mestrado Profissional em Ensino de Física e ao CPG,

O mestrando NOME DO MESTRANDO	pertencente ao Mì	NPEF do car	npus Cariacica,
devido a problemas <u>DESCREVER AQUI O</u>	OS PROBLEMAS,	ficou imp	ossibilitado de
confeccionar devidamente o Projeto de Disserta	ação conforme con	sta em norn	nas do referido
programa de pós-graduação. Assim sendo, pleit	teamos mediante ta	al colegiado	a dilatação do
prazo para entrega do Projeto de Dissertação.			
	a · ·		
	Cariacica,	de	de
Att.,			
••••			

Mestrando: NOME DO MESTRANDO

Orientador: NOME DO ORIENTADOR

Formulário de Desistência de Orientação				
Eu, NOME DO ORIENTADOR, pertencente ao quadro de docentes do Mestrado Profissional em Ensino de Física do <i>campus</i> Cariacica do IFES, desisto de orientar o aluno NOME DO ALUNO, devido a DESCREVER AQUI A JUSTIFICATIVA DA DESISTÊNCIA.				
Cariacica <u>de</u> de <u>.</u>				
Orientador: NOME DO ORIENTADOR				

ANEXO VII

	Formulário de Indicação de Orientador Temporário	
em Ensino devido a afa	DO ORIENTADOR, pertencente ao quadro de docentes do Mestrado de Física do <i>campus</i> Cariacica do IFES, orientador do aluno NOME Dastamento de minhas atividades funcionais no período de Indico NOME DO INDICADO como orientador ten uno como meu substituto, concedendo-lhe plenos poderes para respondte essa coordenadoria.	O ALUNO, a nporário do
	CIDADE, de de .	
	Mestrando: NOME DO ORIENTANDO	
	Orientador Temporário: NOME DO ORIENTADOR TEMPORÁRIO	
	Orientador: NOME DO ORIENTADOR	
	NOME DO COORDENADOR	•
	Coordenador do Mestrado Profissional em Ensino de Física campus Cariacica	
	Presidente do Colegiado	

ANEXO VIII

Tabela de Disciplinas Obrigatórias			
Nome da Disciplina	Créditos da Disciplina	Ementa da Disciplina	
Termodinâmica e Mecânica Estatística	4	Parte 1. Termodinâmica: calor, trabalho e energia interna; máquinas térmicas; entropia e segunda lei da termodinâmica; formulação de Gibbs da termodinâmica (equações de estado e potenciais termodinâmicos); estabilidade termodinâmica; aplicações. Parte 2. Princípios da física estatística: entropia de Boltzmann e representação microcanônica (exemplos simples); representação canônica (exemplos: gás ideal monoatômico, sistemas de dois níveis, moléculas diatômicas, sólido de Einstein, radiação eletromagnética, paramagnetismo); representação grande canônica (férmions e bósons ideais; gás de fótons; metais e semicondutores; condensação de Bose-Einstein); modelo de Ising, gás de van der Waals; flutuações e movimento browniano	
Eletromagnetismo	4	Leis do eletromagnetismo. Campo elétrico e campo magnético no vácuo e na matéria. Equações de Maxwell e ondas eletromagnéticas. Eletromagnetismo e relatividade restrita.	
Mecânica Quântica	4	Fundamentos conceituais e formais da Mecânica Quântica. Princípio da superposição. Estados e observáveis. Medição. Sistemas com variáveis bivalentes. Sistemas em uma dimensão. Sistemas em três dimensões (Átomo de hidrogênio, Momento angular). Emaranhamento, descoerência e informação quântica. Aplicações.	
Física Contemporânea (Física de Partículas, Espaço-Tempo, Física da Matéria Condensada, Física de Sistemas Complexos, Biofísica, dependendo do Polo)	4	Esta disciplina visa abordar um tópico de física contemporânea à escolha do polo. Exemplos desses tópicos são: Relatividade Restrita e Geral, Cosmologia, Astrofísica, Física de Partículas, Física da Matéria Condensada, Nanofísica, Spintrônica, Sistemas Complexos, Biofísica, entre outros. As ementas com a bibliografia devem ser aprovadas pela CPG-MNPEF	
Marcos no desenvolvimento da Física	2	Abordagem de tópicos da História e Epistemologia da Física à luz dos principais marcos da história da Física. Discussão de episódios concretos da história da física nos quais componentes de filosofia possam ser explorados ao lado de outras dimensões (conceituais, técnicas, sociais, econômicas, políticas) presentes na produção do conhecimento em física. Sugestão de tópicos: origens da mecânica – revolução copernicana; criação da termodinâmica; eletromagnetismo e	

		conflito entre ação a distância e ação de continuidade; origens da relatividade restrita; origens da teoria quântica; Big Science e modelos de partículas elementares; física nuclear, bomba atômica e usos pacíficos da energia nuclear; modelos cosmológicos; desenvolvimento histórico dos modelos sobre a natureza da luz; origens da física do estado sólido, transistor e laser.
Fundamentos Teóricos em Ensino e Aprendizagem	2	Esta disciplina tem como objetivo familiarizar professores de Física em serviço com noções básicas de teorias de aprendizagem e ensino como sistema de referência para sua ação docente e análise de questões relativas ao ensino da Física nos níveis médio e fundamental. Primeiras teorias behavioristas (Watson, Guthrie e Thorndike). O behaviorismo de Skinner. O neobehaviorismo de Gagné. O cognitivismo de Piaget, Bruner, Vigotsky, Ausubel e Kelly. O humanismo de Rogers e Novak. A teoria dos modelos mentais de Johnson-Laird. A teoria dos campos conceituais de Vergnaud. As pedagogias de Freire. Aprendizagem baseada em games.
Estágio Supervisionado	4	Trata-se, na prática, de um acompanhamento do processo de implementação de estratégia didática que deve gerar o produto educacional do MNPEF. Esse acompanhamento deverá conter observações feitas pelo orientador durante uma ou mais etapas da referida implementação. Não tem como objetivo ensinar o professor a dar aulas de Física. A ideia é que o mestrando implemente alguma estratégia inovadora no ensino de Física com o orientador como observador participante, pelo menos em alguns momentos dessa implementação. A rigor, não se constitui numa disciplina, mas, para a grade curricular, é equivalente a uma disciplina obrigatória de quatro créditos. Consta como disciplina obrigatória nas diretrizes da CAPES para o Mestrado Profissional em Ensino.

Tabela de Disciplinas Optativas - Grupo (a)			
Nome da Disciplina	Créditos da Disciplina	Ementa da Disciplina	
Atividades Experimentais para o Ensino Médio e Fundamental	4	Modelagem e simulação computacionais de eventos físicos. Aquisição e análise de dados em experimentos didáticos. Disponibilização e uso de materiais didáticos na rede. Estratégias de uso de recursos computacionais no Ensino de Física.	
Atividades Computacionais para o Ensino Médio e Fundamental	4	O papel das atividades experimentais e do laboratório de ciências no processo de ensino e aprendizagem: aspectos conceituais e metodológicos. Os objetivos da atividade experimental e a sua implementação em espaços formais e não formais de aprendizagem. As diversas formas de atividades experimentais. A diferenciação entre atividades de laboratório reais e virtuais e o papel da modelagem. Coleta e análise de dados utilizando múltiplos recursos	
Ta	bela de Disciplinas	Optativas - Grupo (b)	
Nome da Disciplina	Créditos da Disciplina	Ementa da Disciplina	
Ensino Processos e Sequências de Ensino e Aprendizagem em Física no Ensino Médio	4	Esta disciplina deverá ter um caráter aplicado, ou seja, seu foco será diretamente os processos de ensino e aprendizagem em sala de aula. Por exemplo, a preparação de um tutorial a partir da identificação de dificuldades dos alunos na aprendizagem de um determinado tópico de Física Clássica ou Moderna e Contemporânea; a construção de uma sequência de ensino-aprendizagem (TLS — Teaching Learning Sequence); elaboração de uma Unidade de Ensino Potencialmente Significativa (UEPS).	
Física no Ensino Fundamental em uma perspectiva multidisciplinar	4	Tópicos de Física abordados relacionando seus conceitos e fenômenos com a Química, a Biologia e a Geociência para um trabalho multidisciplinar em Ciências da Natureza. Sugestão de tópicos: as transformações e as conservações; átomos e ligações químicas, características e constituição; astronomia e cosmologia; calor e temperatura; questões ambientais.	

Formulário	de Indicação	de Banca Avali Plano de T	adora de Seminário de Exposição o	de
Cariacica do II DO ORIENTA intitulado TÍTU ser realizado 1	FES Indica NOI ADOR como mo ULO DO PLANO no dia do n	ME DO AVALIAD embros integrantes O DE TRABALHO nês de	rofissional em Ensino de Física do <i>camp</i> OR 1, NOME DO AVALIADOR 2 e NOM da banca avaliadora do plano de trabal do mestrando NOME DO MESTRANDO de No(a) LOCAL do <i>camp</i> ias e Tecnologia do Espírito Santo.	ME lho
	Cariacica,	de	de	
	Coordenador do M	NOME DO COOI [estrado Profissional en	n Ensino de Física campus Cariacica	

ANEXO X

Formulário de Avaliação de Plano de Trabalho Apresentado no Seminário de Pós-Graduação				
Título do Plano de Trabalho:				
Nome do Discente:				
Parecer do Plano de Trabalho				
() Ótimo sem Alto	erações () E	Bom com Alterações	() Ruim	
	Alterações	Sugeridas		
Avaliador: NOME DO AVALIADOR				
Cariacica ,	de	de	<u>.</u>	

Formulário (a): Indicação de Banca Examinadora de Defesa de Dissertação			
Nome do discente:			
Título da dissertação:			
Provável período de realização da defesa de dissertação:		Entre o dias (/) e (/)	
Membros Internos		Membros Externos	
NOME EXAMINADOR 1	e-mail/telefone	NOME EXAMINADOR 1	e-mail/telefone
NOME EXAMINADOR 2	e-mail/telefone	NOME EXAMINADOR 2	e-mail/telefone
NOME EXAMINADOR 3	e-mail/telefone	NOME EXAMINADOR 3	e-mail/telefone
Cariacica,dede			
Orientador: NOME DO ORIENTADOR			

Formulário (b): Indicação de Banca Examinadora de Defesa de Dissertação					
Nome do discente:					
Título da dissertação:					
Provável período de realização da defesa de dissertação:		Entre o dias (/) e (/)			
Membro Interno Indicado pelo CPG		Membro Externo Indicado pelo CPG			
NOME EXAMINADOR 1	e-mail/telefone	NOME EXAMINADOR 2	e-mail/telefone		
Cariacica, de de .			<u>.</u>		
Assinatura Digital					
NOME DO COORDENADOR					
1. Coordenador do Mestrado Profissional em Ensino de Física campus Cariacica					
	Presidente d	Presidente do Colegiado			

Formulário de Recebimento de Versão Eletrônica de Dissertação de Mestrado				
Nome do discente:				
Título da dissertação:				
Data da Entrega da Versão Eletrônica da Dissertação em <i>pdf</i>	(//)			
Cariacica,de	de			
Assinatura Digital				
NOME DO COORDENADOR				
Coordenador do Mestrado Profissional em Ensino de Física campus Cariacica				
Presidente do Colegiado				

Ata de Defesa de Dissertação de Mestrado Profissionalizante Em Ensino De Física

A ==	dias da mês da	مام مسم مام	λ -
AUS horas no (s)	dias do mês de	raalizay sa a praya da	, as Defece de Dissertação de
Hotas IIO (a)_ Mostrado Pro	fissionalizante , intitulada TÍTU	Tealizou-se a prova de l	de autorio de la discente
	MESTRANDO, pertencente Mes		
	Instituto Federal de Educaçã		
	xaminadora esteve constituída		
	OR, Presidente, NOME DO PR		
	MEMBRO DA BANCA. Conclu		
	foi () Aprovado () Aprovado		, , , , ,
` '	Foi concedido um prazo de		
	geridas pela Comissão Examin		* *
definitiva, sol	o pena de não expedição do Diplo	oma. E, para constar, foi l	avrada a presente ata, que
vai assinada p	oelos membros da Banca Examina	adora e pelo coordenador	do polo.
_	Oni anto don NOM	E DO ODIENTADOD	
	Orientador: NOM	E DO ORIENTADOR	
_	Membro Examinador Exteri	as NOME DO EVAMIN	
	Memoro Examinador Exteri	IO. NOME DO EXAMIN	ADUK
_	Membro Examinador Intern	o: NOME DO EXAMIN	ADOR

Formu	llário de Indicaç	ão de Docen	te para Credenciamento no	MNPEF
NOME DO pertencente Profissional composição pesquisador	PROFESSOR INI a NOME DA INS em Ensino de Físio do corpo docente o	DICADO, dete STITUIÇÃO, ca <i>campus</i> Car do presente cu atividades ()	como docente credenciado no lentor do título de () doutor (ao Colegiado da Pós-Graduação riacica do IFES como um potencerso. Atesto para os devidos fins docentes () administrativas () mestre e o do Mestrado ial candidato à que o referido
	Cariacica,	de	de	
-	Docente	: NOME DO D	OOCENTE INDICADOR	
-	Chefia Imedia	ata do docente	Indicado: NOME DA CHEFIA	

ANEXO XV

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Eu NOME DO DOCENTE VISITANTE, portador do CPF n°XXXXXXXXXXXXXX, atesto que fui devidamente informado e orientado acerca de meus compromissos e responsabilidades na execução de minhas atividades administrativas, de ensino e de pesquisa que estão sendo desempenhadas no MNPEF do pólo IFES-Cariacica à partir da presente data.

Atesto também ter conhecimento das responsabilidade da instituição IFES-Cariacica quanto pólo do MNPEF, sendo a esta instituição imputada os deveres de manter minha integridade física no exercício de minhas atividades no presente programa de pós-graduação.

Cariacica,	de	de	
	Name de Duc	£	
	Nome do Pro	oiessor	
			· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
	Diretor de Pe	esquisa	
Ŋ	Nome do Diretor o	de pesquisa	